

SINOPSE NORMATIVA DA FIEB – 049/2025

Norma publicada no dia 27/11/2025, no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

Decreto Estadual 24150/2025 – Altera o Decreto que regulamenta o ICMS (Complemento do Decreto publicado na Sinopse 048/2025).

O Decreto promoveu alterações no Regulamento do ICMS (Decreto nº 13.780/2012).

Estabelecendo que, quando uma mercadoria tiver o imposto diferido nas etapas anteriores da circulação e, ao final, sair do estabelecimento em operação amparada por isenção ou não incidência, o imposto que havia sido diferido deverá ser recolhido nesse momento. Esse recolhimento será feito pelo próprio contribuinte que realiza a saída, tomando como base o preço pelo qual a mercadoria entrou no estabelecimento, somado às despesas acessórias, já com o ICMS embutido nesse valor.

Além disso, o decreto definiu que, no âmbito do Programa DESENVOLVE, todos os créditos de ICMS relacionados aos insumos utilizados no processo produtivo devem ser aproveitados pelo estabelecimento que é beneficiário do programa, inclusive aqueles oriundos de transferências internas de outros estabelecimentos da mesma empresa. Assim, sempre que um insumo for transferido de uma unidade para outra dentro da mesma pessoa jurídica, os créditos de ICMS vinculados a esse insumo devem ser repassados à unidade enquadrada no DESENVOLVE, para uso na compensação do saldo devedor mensal do imposto relativo às operações próprias dessa unidade.

Íntegra da Norma: **DCT 24150/2025**

Gerência de Relações Governamentais – FIEB/GRG